



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 068/2024 -PRES

Delega competência ao Superintendente de Administração e Finanças-SAF e à Gerente de Tesouraria- GTE para autorizações e realização de pagamentos, no autoatendimento do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal, via internet.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno, em seu Art. 85, inciso XXIX, para *“autorizar pagamento e movimentar contas bancárias, assinando com o responsável pela administração dos recursos financeiros, cheques, balanços e outros documentos pertinentes”*, e inciso XXXVI, para *“delegar a mandatário com poderes específicos a representação do Crea-DF, quando julgar necessário”*, e

Considerando que conforme inciso II do Art. 98 do Regimento Interno do CREA/DF, compete ao Diretor Financeiro *“assinar com o presidente cheques, balanços e outros documentos pertinentes à área financeira”*;

Considerando o estabelecido no inciso I do art. 4º compete ao CREA/DF *“cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os atos normativos e os atos administrativos baixados pelo Crea-DF”*;

Considerando que o CREA-DF possui contratos de serviços bancários, firmado com a Agencia 4200-5 do Banco do Brasil S.A. Contas-Correntes: 200.188-8, 201.188-3, 202.188-9, 203.188-4, 204.188-x, 6956-6, 7441-1, 6561-7, 5415-1, 5416-x, 6259-6, 6258-8, 6382-7, 206.188-0 e 7034-3 e com a Agência 4788-1, Conta-Corrente: 4788-1 da Caixa Econômica Federal;

Considerando que tanto o Banco do Brasil quanto a Caixa Econômica, disponibilizam **autoatendimento**, que possibilita transações financeiras via internet, para realização de pagamento, consulta a saldo e extratos, transferências, emitir comprovantes, encaminhar e baixar arquivos de pagamentos, cobranças e consignações;

Considerando a necessidade de dinamizar a tramitação dos processos de pagamentos, tornando-os mais eficazes, e que a descentralização por parte da Presidência do Crea-DF é uma alternativa legal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Empregado VALMIR DE LIMA SEVERIANO, Matrícula nº 179, pela Presidente para:

I – Autorizar a abertura de processo de contratações e aquisições devidamente previstas em orçamento e no Plano de Compras e Aquisições – PAC do Conselho;

II – Assinar Empenhos das despesas devidamente previstas em Orçamento e no PAC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

III – Autorizar transposições orçamentárias, dentro do mesmo grupo de contas, e que não envolva a necessidade de realização de reformulações orçamentárias;

Art. 2º Delegar competência aos empregados VALMIR DE LIMA SEVERIANO, Matrícula nº 179, pela Presidente e THAIS BARBOSA DE FARIAS, Matrícula nº 391, pelo Diretor Financeiro do Crea-DF, para, **de forma conjunta**, respectivamente, em nome da Presidente e do Diretor Financeiro, efetuarem pagamentos do Conselho, via transações financeiras, no autoatendimento e via internet, disponibilizados pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, e assinarem as autorizações de pagamento, referente à:

I – Autorização de Pagamento de despesas de valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que possuam dotação orçamentaria e Nota de Empenho;

II – Autorização de Pagamento de despesas com os serviços públicos prestados pelas concessionárias de energia elétrica, abastecimento de água, coleta de lixo, com telefonia, Departamento de Trânsito, tributos, taxas, encargos sobre a folha de pagamento, férias, independente do valor.

Parágrafo único. Por ocasião de férias ou ausências dos empregados VALMIR DE LIMA SEVERIANO e THAIS BARBOSA DE FARIAS, o delegante assumirá as suas funções, juntamente com o delegado em exercício.

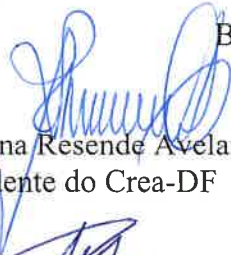
Art. 2º Os delegados não poderão subdelegar a presente delegação de competência.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, constantes da Portaria AD Nº 043/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 01/03/2024.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2024.


Eng.ª Eletric. Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente do Crea-DF


Eng. Eletric. Luiz Soares Correia
Diretor Financeiro